PROJETO DE LEI N° 15/2017

Dispõe sobre a alternância de denominação e qualificação para a utilização de nomes femininos nas ruas, praças, prédios e logradouros públicos em geral do município de salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º Na escolha do nome a ser dado para as ruas, praças, prédios e logradouros públicos do Município fica estabelecida a obrigatoriedade da alternância por nomes masculinos e femininos na proporção de 50% do gênero masculino e 50% do gênero feminino.

Parágrafo único. Se, quando da publicação desta, Lei existirem ruas, praças, prédios e logradouros públicos em geral sem nomeação, estes deverão receber nomes femininos.

Art. 2º Havendo a necessidade desta alternância entre nomes masculinos e femininos ser quebrada por fato público e notório, cultural, histórico, cientifico ou de qualquer outra natureza devidamente motivada, deverá ser levada em consideração a compensação da proporção 50/50 nas nomeações seguintes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Município terá o prazo de 90 (noventa) dias para regulamentar a presente Lei, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de janeiro de 2017.
LORENA BRANDÃO

JUSTIFICATIVA

A história demonstra a participação ativa e decisiva de várias mulheres na construção da cultura, ciência, sociedade e conhecimento. Este dado contrapõe com o número de ruas, praça e logradouros públicos que recebem nomes femininos em homenagem a estas mulheres.

O número de mulheres que podíamos citar como exemplos é tamanha que tomaria toda esta justificativa, mas a título de ilustração lembramos de algumas soteropolitanas que, com certeza, merecem ser homenageadas

Irmão Dulce, Maria Quitéria e Maria da Penha, além das já homenageadas Anita Garibaldi e Joana Angélica.

Observa-se de um simples passeio pela cidade ou pesquisa que há hegemonia absoluta na escolha de nomes masculinos nos logradouros públicos, realidade esta que não se coaduna mais com as mudanças sociais e políticas no reconhecimento da participação e força feminina que vem se dando nos últimos anos.

Dar nomes às coisas é uma tarefa que objetiva múltiplas motivações e no caso de nomes de logradouros públicos são sempre cheias de significados de memória, reconhecimento e homenagens.

É neste sentido que contamos com a aprovação deste projeto por meus pares para que esta justiça histórica possa ser concretizada.

Sala das Sessões 09 de janeiro de 2017.
LORENA BRANDÃO